



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 060/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.14.01.

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA OS SERVIÇOS DEFINIDOS NO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ESPECIFICADO NO ITEM 1.0 SEGUINTE, ATRAVÉS DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

O Município de Icapuí, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por lote, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, sob a condução do Pregoeiro Claudimar José da Silva e sua equipe de apoio composta por Elinaldo Alves da Silva e Leidizu Braga da Costa Tertuliano, nomeados pela Portaria nº 013/2017, de 02 de janeiro de 2017.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Dia 30 de agosto de 2017.

Às 09:00 Horas

Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. 22 de janeiro, 5183, Centro, Icapuí-CE.

**CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÃO**
- ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO**
- ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**



**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de uma solução de software integrado de gestão tributária, destinado atender as necessidades do Município de Icapuí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, parte integrante deste processo.

**2.0 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1 - RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1.1 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2 - Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;

2.1.5 - Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor(es) direta ou indiretamente da Administração Municipal;

2.1.6 - Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.1.7 - Estrangeiras que não funcionem no País.

**2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.2.1 - Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.0- DOS ENVELOPES**

3.1 - A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao Pregoeiro, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**  
**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.14.01**  
**EMAIL:**  
**TELEFONE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**  
**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.14.01**

**EMAIL:**

**TELEFONE:**

3.2 - É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3 - Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública, ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4 - Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

**4.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02.**

4.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1 - Em originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2 - Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3 - Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

**4.2 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.**

4.2.1 - As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregues em envelope lacrado.

**4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:**

4.3.1 - A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2 - Número de Inscrição Estadual (Sendo isento, informar);

4.3.3 - Telefone e fax, se houver;

4.3.4 - Modalidade e número da licitação;

4.3.5 - Assinatura do Representante Legal;

4.3.6 - Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.3.7 - Valor mensal e valor total do item, com no máximo duas casas decimais, além da especificação clara, completa e detalhada do produto licitado;

4.3.8 - Preço mensal e total propostos, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI**



- 4.3.9 - As propostas preços deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**;
- 4.3.10 - Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 4.3.11 - Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.
- 4.3.12 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.
- 4.3.13 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexo, além de total sujeição à legislação pertinente.
- 4.3.14. Não caberá desistência da proposta final, resultante dos lances verbais no Pregão, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 4.3.15 - Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.
- 4.3.16 - A Solução Tecnológica ofertada será submetida à Prova de Conceito para assegurar que a Administração contrate o software que atenda integralmente aos requisitos e recursos solicitados, com o mínimos das funcionalidades obrigatórias e desejáveis, de acordo com o Item 5 e demais do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 4.3.17 - A Solução que não atender a totalidade das exigências será considerada inapta e desclassificada do certame.

**5.0- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:**

**5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 5.1.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.
- 5.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 5.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 5.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.1.5 - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:**

- 5.1.5.1 - Fazenda Federal (CNPJ)
- 5.1.5.2 - Fazenda Municipal (Alvará de Funcionamento)
- 5.1.5.3 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio sede do licitante.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



**5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

5.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos Municipais.

5.2.2 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

5.2.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/06) e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

5.2.4.1 - Havendo alguma restrição na Comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Icapuí, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

5.2.4.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "5.2.4.1", implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada o Município de Icapuí, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revoar a licitação.

5.2.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

5.2.6 - A não apresentação de quaisquer documentos exigidos para a habilitação implicará na automática inabilitação da licitante.

5.2.7 - Apresentar Declaração que comprove o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 123.

5.2.8 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, caracteriza o crime que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Edital.

**5.2.9 - Somente poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123 as ME's e EPP's devidamente credenciadas.**

5.2.10 - Certidão Negativa de Débitos com a Secretaria de Finanças do Município comprovando a sua adimplência com O Município de Icapuí.

**5.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.3.1 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante em atividades



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



compatíveis e de natureza semelhante em características e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à da presente licitação, atestando inclusive, o bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações contratuais, ressaltando que os atestados devem ser apresentados com **firma reconhecida em cartório**.

### 5.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.4.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

5.4.2.1 - Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ficando isento da apresentação do balanço.

5.4.2.2 - Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial;

5.4.3 - As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Balanço de Abertura e/ou Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência;

5.4.4 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

5.4.5 - Capital Social mínimo ou o valor do patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global a ser contratado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

5.5 - Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

### 6.0 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 - O horário do credenciamento será das **09:00 (nove horas) às 09:15 (nove horas e quinze minutos)**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

6.3 - Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.4 - No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



6.5 - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.6 - Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6.1 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identidade;

b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

6.7 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.8 - Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.9 - Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.10 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.6** e **6.7** deste edital, quando for o caso.

6.11 - No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.7** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.12 - O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, deverá apresentar junto com a Procuração, **DECLARAÇÃO** constando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Declaração de conhecimento e concordância de todas as cláusulas do Presente Edital de Pregão. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente. (ANEXO III).

6.13 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar junto à documentação de credenciamento, fora de qualquer envelope:

- a. Certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. A documentação deve ser autenticada ou acompanhada da original para autenticação.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



- b. Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da LC nº 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei

**Obs: A certidão prevista na alínea "a" será considerada válida pelo período de 90(noventa) dias, a contar da data da sua emissão.**

## 7.0 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 - O Pregão será realizado na forma presencial.

7.2 - O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por Lote**.

7.2.1 - A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2 - A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 - Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5 - A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 - O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

7.7 - O Município de Icapuí se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**



**8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS**

8.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o serviço objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.3 - Observado o valor máximo fixado para o lote, o Pregoeiro deverá verificar, também, os preços unitários dos itens que o integram, recusando as propostas que consignarem valores unitários superiores ao preço máximo estimado para a contratação.

8.4 - Ocorrendo a situação prevista na condição 8.3. (preço unitário dos itens integrantes do lote maior do que o preço máximo estimado para contratação), o pregoeiro negociará com a licitante visando a obter preço menor, sendo permitida a redistribuição da diferença entre os demais itens cujo valor for inferior ao preço da administração, observando-se este como limite máximo.

8.5 - Caso o licitante não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.

8.6 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.7 - Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.8 - O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.9 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.10 - O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.11 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12 - No Caso de não mais se realizarem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.13 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**



- 8.15 - Caso a empresa que ofertou o lance final de menor preço seja uma empresa de grande porte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.16 - O empate fictício, citado no item anterior, será considerado aquela situação em que o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço final.
- 8.17 - Para efeito do disposto no item 8.14, ocorrendo o empate fictício, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, ao final da oferta de lances, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 8.18 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.12, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate fictício, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.19 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.16 (cinco por cento - 5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar uma melhor oferta.
- 8.20 - Na hipótese da não-contratação nos termos disciplinados para o empate fictício, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.21 - A regra do empate fictício ou ficto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.22 - Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.
- 8.23 - Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável, ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.
- 8.24 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 8.25 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 8.26 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

**9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO**

- 9.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 8.0 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 9.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**



9.3 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 - O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

9.6 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7 - Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

9.8 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **10.0 - DOS RECURSOS**

10.1 - Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

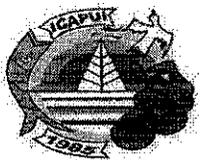
10.1.1 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.1.3 - A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



interessados na Secretaria de Administração e Finanças.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### 11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor e decidido os recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação.

11.2 - A adjudicação do lote com recurso interposto só poderá ser realizada pela Autoridade Competente.

11.3 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar a presente Licitação, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

11.4 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

### 12.0 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre O Município de Icapuí, (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominado(a) contratado(a)), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

12.2 - O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 20.7** deste instrumento convocatório.

12.3 - Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Secretário convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou revogar a licitação.

12.4 - Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.5 - O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

12.6 - O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 13.0 - DO PRAZO DE DURAÇÃO

13.1 - O prazo de execução terá vigência a partir da data da assinatura do contrato, por um período de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**



Lei Federal nº 8.666/93.

**14.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços.

14.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

14.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

14.5 - Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

14.6 - Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com os serviços prestados, para as providências cabíveis.

**15.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº 2017.08.14.01, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame.

15.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

15.3 - Os serviços, objetos deste **CONTRATO**, deverão ser executados pela **CONTRATADA** de acordo com as melhores técnicas de execução.

15.4 - Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

15.5 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, pagamentos de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

15.6 - Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude dos serviços e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

15.7 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

15.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante.

15.9 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município de Icapuí por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município de Icapuí.

15.10 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

15.11 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

15.12 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

15.13 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante.

### 16 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

16.1 - A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

16.2 - A presença da fiscalização da Secretaria contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

16.3 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja executado de acordo com as exigências, com assiduidade e pontualidade.

### 17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 18.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

18.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

18.3 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### 19.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a ordem de início dos serviços, atestada pela fiscalização do servidor designado para tal e contra recibo.

19.2 - O pagamento será creditado em favor do contratado através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**



explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.3 - O primeiro faturamento, para fins de ajuste, deverá corresponder aos dias do mês de assinatura do Contrato, e os seguintes deverão ser faturados considerando o mês integral.

## **20.0 - DAS PENALIDADES**

20.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

20.2 - A contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência; sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Icapuí, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 20.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

20.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**



que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

20.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 20.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

20.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 20.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

20.8 - As sanções previstas no **item 20.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **21.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Secretaria de Administração e Finanças na dotação orçamentária nº 02.01.04.122.0100.2.082, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

## **22.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

22.6 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Pregão.

22.7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

22.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

22.9 - O Presidente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

22.10 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.11 - Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que solicitaram esclarecimentos. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, (88) 3432-1346.

22.13 - As impugnações referidas nos **itens 22.1 e 22.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos a autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

22.14 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. 22 de janeiro, 5183, Centro, Icapuí-CE. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: (88) 3432-1346.

22.15 - O objetivo social da empresa (CNAE) deverá obrigatoriamente guardar relação com o objeto da licitação, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação.

22.16 - A licitante vencedora, quando do fornecimento de materiais, deverá estar apta a emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, não sendo possível o pagamento por outro meio.

22.17 - Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

22.18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro nos termos da legislação pertinente.

### 23 - DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

23.1 - O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



previstas na legislação brasileira.

23.2 - O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

23.3 - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

**a) suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

**b) extorsão ou coação:** tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

**c) fraude:** falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

**d) conluio:** acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

#### 24.0 - DO FORO

24.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icapuí-CE, 14 de agosto de 2017.

Danielle Batista Bonfim

Secretária de Administração e Finanças



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**



**PROCESSO Nº 060/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.14.01**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de uma solução de software integrado de gestão tributária.

**2 - OBJETIVO**

2.1 - Contratação de empresa para fornecimento de uma solução de software integrado de gestão tributária destinado ao controle gerencial online da arrecadação municipal em plataforma 100% web, com uso de um banco de dados livre, hospedada em servidor web linux, compreendendo sua instalação, migração e configuração de dados, treinamento de usuários e serviços de manutenção evolutiva e suporte operacional, com armazenamento em Datacenter sob a responsabilidade da empresa contratada, de interesse da secretaria de Administração e Finanças do município de Icapuí- Ceará.

**3 - JUSTIFICATIVA**

3.1 – Considerando que para manutenção dos serviços da Administração Tributária e da gestão da arrecadação do Município, se torna necessário um sistema informatizado, que possua todos os cadastros pertinentes, efetue lançamentos de tributos, o controle e o vencimento dos débitos, entre outros. O Município depende deste instrumento e do seu sucesso para cumprir seus preceitos constitucionais.

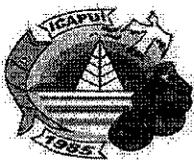
3.2 – A contratação em causa é imprescindível para atender tanto às necessidades interna da administração tributária, quanto às do contribuinte, buscando prover serviços de qualidade à sociedade como o todo.

3.3 – A Secretaria de Administração e Finanças do Município de Icapuí autoriza que seja aberto processo licitatório visando à contratação de empresa especializada na prestação do serviço em causa buscando imediata melhoria da Administração Tributária, maior interação com o contribuinte, controle mais eficiente das ações fiscais e combate a sonegação, logo, o projeto se justifica pela necessidade de disponibilização de serviços continuado e de controle fiscal mais eficiente e que tenha retorno financeiro mais eficaz para o Município de Icapuí

3.4 - Os serviços a serem contratados devem atender às necessidades da Administração Tributária, processando todos os procedimentos administrativos informatizados incluindo, entre outros, os produtos e serviços elencados na cláusula quinta deste Termo de Referência.

**4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 - Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 676 de 07 de novembro de 2016. A prestação do serviço tem amparo legal disposto na lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**



**5 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

**5.1 - CARACTERIZAÇÃO GERAL DO SISTEMA**

5.1.1 - O sistema a ser fornecido deverá ser composto por subsistemas desde que atendam aos requisitos de funcionalidades, que operacionalize em um único banco de dados, que estejam no mesmo ambiente tecnológico conforme descrito neste anexo e que sejam fornecidos por um único proponente. Em qualquer dos casos os subsistemas (módulos) devem ser integrados entre si e trocarem informações conforme solicitado neste instrumento.

5.1.2 - O sistema ofertado deverá constituir-se numa solução integrada, atendendo o controle das funções de Arrecadação (Atendimento ao Contribuinte), Nota Fiscal Eletrônica (Inteligência Fiscal), Web Service, Fiscalização, Cadastros Mobiliário e Imobiliário, Dívida Ativa e Procuradoria Fiscal, Protesto online, Segurança dos Dados, Portal Tributário para os contribuintes, Portal de Consultas para os Gestores e Controle de Processos.

5.1.3 - Sistema Integrado de Administração Tributária deve apresentar as seguintes especificações:

- a) O Sistema deve integrar as áreas de Cadastro Técnico, Administração Tributária, Dívida Ativa Municipal e Fiscalização.
- b) Quanto ao cadastro técnico deve permitir implantar e administrar as bases de dados cadastrais dos contribuintes, imóveis, logradouros, atividades econômicas, serviços públicos, equipamentos urbanos, parâmetros da legislação tributária, planta genérica de valores, índices financeiros, loteamentos e todos os demais elementos constitutivos da estrutura urbana do município, tais como quadras, zoneamento, bairros, divisão distrital, etc.
- c) Quanto à administração Tributária o Sistema deve realizar o lançamento de todos os tributos (impostos, taxas, contribuições, tarifas e preços públicos) e o consequente gerenciamento da arrecadação, produzindo informações para as atividades de controle interno e externo, de planejamento econômico e da política tributária municipal, de acordo com as normas legais e as necessidades da municipalidade. A atividade de gerenciamento estende-se ainda ao atendimento ao contribuinte através de funções específicas ajustadas em um módulo que permite aos usuários realizar de forma personalizada o atendimento de suas demandas (Portal de Atendimento Tributário) e deve o Sistema também gerenciar a emissão da Nota Fiscal eletronicamente, implantando esse importante e estratégico serviço de governo eletrônico. Ainda nesse documento caracterizaremos os principais requisitos a serem exigidos para a sua implantação e funcionamento.
- d) Quanto a Dívida Ativa o sistema deve realizar de forma integrada com a administração tributária a geração da Dívida Ativa Municipal (tributária e não tributária), gerenciar o lançamento e arrecadação dos créditos procedendo a inscrição, e quando o caso, o envio dos processos para a cobrança judicial, gerando informações para os controles interno e externo, bem como para o planejamento financeiro da administração municipal.
- e) O Sistema deverá ser desenvolvido em linguagem Java com acesso a banco de dados relacional, podendo ser customizado para MySQL, Postgree, MSSQL ou Oracle.
- f) Toda a operacionalização do sistema deve se dar em ambiente Web utilizando os principais browsers existentes no mercado.
- g) O sistema deve suportar ambiente operacional MS-Windows e Linux.
- h) O controle de acesso dos usuários deve se dar através de senhas em nível de entrada no sistema e funções do sistema.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**



i) A customização deve ser feita integralmente pela interface do sistema.

**6 - ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PARA A NOTA FISCAL ELETRÔNICA:**

6.1 - O Módulo de Nota Fiscal Eletrônica deverá funcionar plenamente integrado com software tributário do município, permitindo que os parâmetros necessários para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica estejam na mesma base de, com o mínimo de informações a seguir:

- Dados do contribuinte/prestador;
- Atividade e alíquota prevista na Legislação Tributária Municipal c/c a Lei Complementar 116/2003;
- Data de vencimento do tributo;
- CNAE;
- Desconto condicionado;
- Atividades que permitem dedução na base de cálculo e o percentual permitido de dedução;
- Se a Tributação é no município;
- Se a Tributação é fora do município;
- Se é Isento;
- Se é Imune;
- Se a Exigibilidade está suspensa por decisão judicial;
- Se a Exigibilidade está suspensa por procedimento administrativo;
- Se o ISSQN pode ser retido pelo tomador do serviço;
- Se o Contribuinte está enquadrado em Regime Especial de Tributação: 1 – Microempresa Municipal; 2 – Estimativa; 3 – Sociedade de Profissionais; 4 – Cooperativa; 5 – Microempresário Individual (MEI); 6 – Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP);
- Índices de juros, multa e atualização monetária;
- Taxas para composição do documento de arrecadação.

**6.2 - Módulo especializado em ISSQN Bancário**

6.2.1 - Especial enfoque deve possibilitar a ferramenta para que, de forma segura e eficaz, possa gerenciar as declarações de serviços das instituições financeiras.

6.2.2 - O aplicativo deverá fazer o acompanhamento e fiscalização das declarações efetuadas mensalmente pelas instituições bancárias e no fim do semestre cruzar as informações com o Balanço Semestral enviado ao Banco Central – BACEN, por todas as agências de bancos comerciais ou múltiplos instaladas no município de Icapuí.

6.2.3 - Este recurso deve contemplar toda lista de serviços tributáveis através do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, permitindo o envio das declarações pela internet, gerando protocolo de envio e respectivo DAM ou Ficha de Compensação para pagamento do ISS próprio, retido na fonte e retificadoras de declaração.

6.2.4 - Essa ferramenta deverá ser executada totalmente em ambiente WEB, e ser através do sistema integrado. Deve ainda preservar a segurança das informações garantindo o sigilo de acesso dos servidores municipais e funcionários bancários, devidamente habilitados para desempenhar tal função através de senha própria e intransferível.

6.2.5 - O aplicativo abrangerá duas áreas específicas:



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



- a) Município: Esse módulo captará as declarações enviadas pelas instituições financeiras, realizando uma pré-auditoria, indicando indícios de falhas para, se necessário, iniciar-se uma fiscalização.
- b) Bancos: Tem por finalidade obter as informações corretas dos serviços prestados no período, de acordo com o COSIF e itens constantes na lista de serviços da Lei Complementar Nº 116/03, bem como dos serviços tomados de terceiros pelas instituições financeiras.

### **6.3 - O módulo do aplicativo a ser utilizado pelo contribuinte deve permitir:**

#### 6.3.1 - Solicitação de acesso ao aplicativo via Web para Pessoa Jurídica

- Cadastramento de solicitação pelo CNPJ principal da empresa
- Emissão de formulário para assinatura e entrega ao município para liberação de acesso
- Cadastramento dos estabelecimentos da empresa
- Alteração da senha do CNPJ principal quando o usuário achar conveniente
- Solicitação de credenciamento à utilização de Nota Fiscal Eletrônica através da Opção pela emissão de NF-e.
- Recuperação de senha de acesso

#### 6.3.2 - Solicitação de acesso ao aplicativo via Web para Pessoa Física

- Cadastramento de solicitação de senha para o CPF
- Atribuição de permissões para o contador;
- Alteração da senha pessoal quando o usuário achar conveniente
- Recuperação de senha de acesso

#### 6.3.3 - Configuração dos estabelecimentos

- Configuração de informações sobre cada estabelecimento: Nome de Fantasia, CNPJ, e-mail, Telefone, e opções de emissão.
- Atribuição de permissões de acesso a pessoas físicas que terão acesso ao aplicativo em nome de cada estabelecimento

#### 6.3.4 - Operações com Notas fiscais

- Emissão e impressão de nota fiscal;
- Consultas a Notas Emitidas baseadas em diferentes filtros;
- Solicitação de cancelamento ou substituição de nota fiscal.
- Emissão e impressão de notas fiscais com informação de recolhimento pelo Simples Nacional;
- Envio e reenvio da nota fiscal ao e-mail do tomador dos serviços com permissão de impressão;
- Exportação de Notas fiscais em formato para importação em planilhas eletrônicas;
- Geração de talão de Notas em formato PDF para arquivamento pelo prestador;

#### 6.3.5 - Operações com boletos bancários/guias para pagamento do ISSQN

- Geração, impressão, consulta baseada em filtros e cancelamento;
- Seleção de Notas Fiscais a serem incluídas na Guia baseada em parâmetros, com opção para selecionar Notas individuais a fazer parte da Guia;



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



- Geração e impressão de boletos bancários com atraso de pagamento, acrescidos de juros, multa e atualização monetária;
- Geração, impressão e consulta de boletos bancários complementares para ajustar boletos pagos a menor;

### 6.3.6 - Operações com RPS – recibo provisório de serviços

- Manual com definição de formato para envio dos dados de RPS;
- Envio (upload) via Web de dados dos RPS emitidos;
- Validação via Web dos dados de RPS enviados;
- Consulta ao estado das remessas de RPS enviadas;
- Solicitação de processamento das remessas de RPS enviadas;
- Consulta do processamento das remessas de RPS enviadas;
- Exportação de Notas geradas pelo processamento de remessas de RPS;
- Operações de inclusão de RPS, cancelamento e alteração de dados de RPS com substituição automática das notas fiscais associadas;
- Suporte a RPS para Notas Fiscais e Cupons fiscais;

### 6.4 - Módulo utilizado pelo fisco do município:

#### 6.4.1 - Controle de acesso

- Alteração da senha pessoal quando o administrador achar conveniente;
- Adição de usuário do município e atribuição de senhas individuais;
- Cadastro de Contador diretamente no aplicativo Web com atribuição de permissões pelo contribuinte;
- Envio de dados com o retorno bancário para efetuar baixas dos boletos emitidos para as guias de recolhimento geradas pelo aplicativo Web;
- Geração de boletos de forma automática após encerramento do mês de competência;

#### 6.4.2 - Suporte à fiscalização

- Pesquisa, autorização, exclusão, suspensão e alteração de contribuintes e permissões de acesso ao sistema através de login e senha;
- Realizar a pesquisa de boletos emitidos e faturamento das notas fiscais, podendo filtrar as mesmas por data inicial e final de emissão, por contribuinte, por situação de pagamento do tributo, por código de serviço do cadastro, por guia de recolhimento;
- Consulta de arrecadação baseada em filtros que incluam contribuinte, data inicial e final de emissão, e código de serviço do cadastro;
- Relatórios com informações gerenciais
- Autorização para cancelamento ou substituição de nota fiscal;
- Visualizar, excluir, autorizar ou recusar solicitações dos contribuintes;
- Relatórios com informações gerenciais;
- As baixas dos boletos bancários recebidos são processados por arquivo retorno fornecidos pela instituição financeira.

### 6.5 - Outras funcionalidades:

#### 6.5.1 - Auditoria para detecção de fraudes e acompanhamento de utilização.

- Registro de todos os acessos e as operações realizadas no Sistema pelos administradores e contribuintes a fim de apurar eventual fraude ou equívoco;



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



- Consultas com filtros diversos para gerar relatórios com dados de cada acesso.

Informações abertas a contribuintes, tomadores e demais interessados:

1. Publicação da Legislação Municipal
2. Listagem de Prestadores de Serviço
3. Verificação de autenticidade de nota fiscal emitida pelo aplicativo.

### 7 - HOSPEDAGEM DO SOFTWARE

7.1 - O Sistema Informatizado de Gestão Tributária via internet, deverá estar hospedado em servidor de internet (DATACENTER), contendo:

- Servidores de alta performance Dedicados com Espelhamento para segurança em caso de falhas
- Links de alta velocidade dedicados e com redundância
- Protocolo de Internet Segura https://
- Rígido esquema de Backups
- Gerenciamento de servidores 24 X 7 X 365
- Rígido controle de acesso físico
- Sistema de Climatização Water-free (não precisa de água)
- Sistema de Climatização Gás ecológico (R407 | AR410)
- Sistema de Climatização com Controle de qualidade do ar
- No Breaks Redundantes
- Múltiplos Geradores de energia com redundância
- Entrada de energia independente em média tensão
- Conectividade:
  - Infraestrutura com conexão ininterrupta à Internet
  - Links mínimos de 10 Gbps com redundância
  - PIX do Ponto de troca de tráfego (PTT) do CGI.Br
- Sala Cofre:
  - Protegido contra fogo, água, gás e outras catástrofes naturais, com blindagem
  - Funcionamento de equipamentos sem interrupções
  - Data Center redundantes
  - Balanceamento de carga nos links.

### 7.2 - Funcionalidades Via WEB

7.2.1 - O sistema pretendido deverá possuir todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via "browser" (Internet Explorer e/ou Mozilla Firefox e/ou Google Chrome), utilizando "SSL" (protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário e o da solução a ser utilizada) através da internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura, seja por parte das empresas ou pela Administração municipal.

### 8 - IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

#### 8.1 - Implantação:

8.1.1 - A licitante vencedora do certame deverá disponibilizar equipe técnica especializada para auxiliar a Administração na definição das variáveis que serão utilizadas na parametrização do sistema durante a implantação, de acordo com a



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, realizando as seguintes atividades:

- a) A implantação do sistema pela empresa contratada não poderá ser superior a 30 (Trinta dias) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, e será executada conforme cronograma proposto pela contratada para implantação do sistema contemplando, obrigatoriamente, todas as exigências deste item e seus subitens;
- b) A empresa contratada deverá fornecer **modelo do ícone** a ser disponibilizado no **Website** da Contratante, para acesso de todos os usuários do sistema;
- c) A Contratante designará servidores municipais das áreas de informática, cadastros técnico e fiscal, e fiscalização para apoio e suporte aos técnicos da empresa contratada para implantação do sistema, bem como para gerir o sistema após sua implantação;
- d) deverão ser realizadas todas as simulações pela empresa Contratada em conjunto com a Prefeitura, em que deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento do sistema, atendendo a Legislação Municipal vigente, antes de sua divulgação;

### 8.2 - Treinamento:

8.2.1 - O treinamento dos servidores públicos municipais envolvidos no processo para utilização do sistema e atendimento ao público deverá, obrigatoriamente, contemplar as seguintes atividades:

- a) A Contratante designará os servidores municipais que serão treinados para atendimento, esclarecimento e suporte aos usuários do sistema que comparecerem a Prefeitura;
- b) A empresa contratada deverá oferecer treinamento e capacitação durante a vigência do contrato para os servidores que forem indicados pela Contratante, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido, em turmas sem limite de participantes.

### 9 - ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO VIGENTE RELACIONADA AO ISSQN

9.1 - A Legislação pertinente ao ISSQN deverá ser analisada para, posteriormente, permitir que as configurações necessárias ao correto funcionamento do sistema pretendido pela Administração sejam realizadas, contemplando as seguintes atividades:

- a) A Contratante fornecerá à empresa contratada toda a Legislação vigente relacionada ao ISSQN, incluindo Código Tributário Municipal, Leis Complementares, Decretos e Atos normativos;
- b) A empresa contratada deverá questionar a Contratante, por escrito, qualquer dúvida sobre os procedimentos e controles relacionados ao ISSQN constantes na Legislação Municipal vigente;
- c) A Contratante, através de seu representante, designado responsável pelo ISSQN, responderá com brevidade todos os questionamentos sobre os procedimentos e controles relacionados ao ISSQN encaminhados pela empresa contratada;
- d) Após análise da Legislação vigente relacionada ao ISSQN fornecida pela Contratante, deverá ser realizada reunião entre seus técnicos e os servidores municipais para esclarecimento sobre possíveis dúvidas e/ou interpretações sobre a Legislação vigente e instituir Decreto de obrigatoriedade da declaração mensal do ISSQN para todas as empresas sujeitas ou não ao ISSQN ser realizada somente através do sistema.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**



**10 - RESPONSABILIDADES E PADRÃO DE PROCEDIMENTOS**

10.1 - Para que o sistema pretendido seja plenamente utilizado pelas empresas constantes dos cadastros técnico e fiscal do Município, será necessário que as informações sobre o sistema sejam devidamente divulgadas, devendo, obrigatoriamente, contemplar as seguintes atividades:

- a) A empresa Contratada deverá fornecer à Contratante um modelo de manual de orientação destinado aos usuários (todas as empresas constantes dos cadastros técnico e fiscal sujeitas ou não ao ISSQN);
- b) Caso a Contratante solicite alterações no modelo do manual de orientação aos usuários a empresa Contratada será notificada, por escrito, para realizar as alterações solicitadas, devendo ocorrer em tempo hábil a fim de não prejudicar o cronograma de implantação;
- c) Os manuais deverão ser disponibilizados em arquivo tipo PDF, no site da Contratante.

**10.2 - PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES OPERACIONAIS**

**10.2.1 - Local de trabalho, apoio logístico dos técnicos da Contratada.**

10.2.1.1 - Os serviços serão prestados nas instalações da CONTRATANTE que deverá fornecer todo apoio logístico para execução das tarefas tais como salas com telefone, microcomputadores e conexão de internet, acesso à sala de reuniões, etc.

10.2.1.2 - O controle das atividades de execução dos serviços e de coordenação será exercido através de Reuniões de Acompanhamento do Projeto, eventos estes registrados em atas.

**10.2.2 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

10.2.2.1 - O Município de Icapuí se obriga a proporcionar à empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

10.2.2.2 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.2.2.3 - Solicitar o fornecimento do objeto licitado através da emissão de nota de empenhe e/ou ordem de compra.

10.2.2.4 - Fiscalizar a execução do objeto licitado através de sua unidade competente, podendo, em decorrência solicitar providência da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.2.2.5 - O objeto da presente licitação não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

10.2.2.6 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto licitado.

10.2.2.7 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.2.2.8 - Providenciar o pagamento à vista das notas fiscais/faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

**10.2.3 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

10.2.3.1 - Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**



10.2.3.2 - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.2.3.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

10.2.3.4 - A empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

10.2.3.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

10.2.3.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2.3.7 - Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo.

**10.2.4 - Responsabilidades comuns da CONTRATANTE e CONTRATADA:**

10.2.4.1 - A CONTRATANTE e CONTRATADA devem envidar todos os esforços necessários para o cumprimento do cronograma de trabalho a ser confirmado, salvo por causas alheias e independentes da vontade das partes. Devem eleger um Gerente do Projeto, de cada uma das partes, os quais serão responsáveis por sua gestão e acompanhamento, garantindo assim o bom andamento do fluxo técnico e comercial previsto no edital, tratando, de comum acordo, qualquer imprevisto que necessite revisão e adequação técnica ou comercial.

**11 - SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA - MÓDULOS OPERACIONAIS A SEREM IMPLANTADOS:**

**11.1 – CADASTROS – ITENS OBRIGATÓRIOS**

- Todo o conteúdo dos cadastros que compõem o sistema de tributação e arrecadação municipal deve ser contemplado.
- Os cadastros deverão conter todos os campos utilizados no lançamento e controle dos tributos do Município.
- Permitir a criação de novos atributos no cadastro de Imóveis pelo usuário.
- Os Cadastros de Imóveis, Empresas e Pessoas físicas deverão se relacionar da seguinte forma:
  - Pessoa física proprietária de um ou mais imóveis.
  - Pessoa física proprietária de uma ou mais Empresas.
  - Empresa Proprietária de um ou mais imóveis.
  - Empresa Proprietária de uma ou mais empresas.
  - Sendo cada objeto cadastrado uma única vez no sistema.
- O cadastro Imobiliário deverá possibilitar o armazenamento de todas as informações cadastrais por exercício permitindo o cálculo de IPTU retroativo.



# ESTADO DO CEARÁ

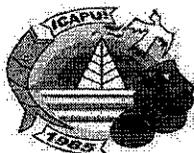
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



- A solução deverá possuir um módulo de Endereçamento Único que deverá se relacionar com os cadastros, ou seja, a informação será digitada apenas uma vez.
- O Módulo de endereçamento deverá possuir as seguintes tabelas:
  - Tabela de Bairros
  - Tabela de logradouros – código/denominação
  - Tabela de Trechos de logradouros por faixa de numeração e lado - PAR/ÍMPAR com características como: CEP, Valor M<sup>2</sup>, Atividades Econômicas Restritas, Equipamentos existentes etc.
  - Ter associado à tabela de logradouros e seus trechos, os respectivos bairros.
  - O endereçamento para correspondência deverá ser dividido em:
  - Endereço Interno: Dentro do Município.
  - Endereço Externo: Fora do Município.
- Conter rotinas de críticas de informações cadastrais em todos os boletins (imobiliário, mobiliário, contribuintes e endereços), visando a identificação de erros no momento da inclusão e/ou alteração.
- Todas as alterações cadastrais efetuadas nos imóveis ou empresas deverão ser automaticamente armazenadas, registrando-se a data, o horário, o local, o usuário e o conteúdo da informação modificada.
- Permitir o armazenamento de informações relativas a eventos ocorridos com imóveis e empresas. (Tabela de eventos parametrizada com cadastramento manual)
- Possibilitar o registro automático no ato da execução das funções emissão de certidão negativa, suspensão de tributos, cancelamento de parcelamentos, ou qualquer função que a prefeitura julgar necessária.
- Permitir o registro de informações sobre transferência de imóvel, aprovação de projetos de construção, emissão de habite-se e documentos relacionados.
- Possibilitar identificar um imóvel ou uma empresa através de consultas por proprietários, logradouros, inscrição municipal, etc.
- Possibilitar a geração de um histórico de proprietários (transferência de titularidade), com possibilidade de inclusão observações (data da venda, tipo de documento, matrícula, etc.).
- Permitir a seleção e consulta de imóveis inativos ou suspensos.
- Possuir função que realize o cálculo automático individual de IPTU e Taxas imobiliárias, do exercício atual ou retroativo, possibilitando a consulta on-line com opção de gerar ou não os tributos.
- Possuir função que realize o cálculo automático individual de Taxas Mobiliárias, ISSQN Fixo ou Variável, do exercício atual ou retroativo, possibilitando a consulta on-line com opção de gerar ou não os tributos.
- Permitir registrar informações relativas ao processo de construção, habite-se, demolição, etc.

### 11.2 – TRIBUTOS – ITENS OBRIGATÓRIOS.

- Gerenciar os Tributos conforme sua Origem: Ex. Inclusão Manual, Geração automática, Parcelamento, etc.
- Gerenciar os Tributos conforme seu Estado Jurídico Ex. Em Dívida Ativa, Ajuizado, etc.



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



- Gerenciar os Tributos conforme sua situação: Ex. A Pagar, Pago, Suspensão, cancelado, etc.
- Registrar em tabela única de débitos, todos os lançamentos efetuados para o sujeito passivo, detalhando obrigação (natureza), valor da obrigação, datas de vencimentos, etc.
- Calcular e Gerar automaticamente todos os tipos de débitos resultantes de cálculo de forma geral ou individual.
- Possibilitar a inclusão de débitos de forma manual, de todos os tributos cujas bases de cálculo estão estabelecidas no Código Tributário Municipal.
- Possuir tabela de dias não úteis que será utilizada no módulo de recebimento, possibilitando a correta aplicação de encargos por atraso no pagamento.
- Possibilitar através de uma agenda de vencimentos que a administração municipal possa efetuar o lançamento de tributos com vencimentos de parcelas diferenciados por natureza + parâmetro a ser definido pelo usuário, exemplos:
  - IPTU - um vencimento distinto para cada bairro
  - ISSQN - um vencimento distinto para cada atividade
  - Permitir o cálculo e a inclusão automática ou manual de débitos relativos a lançamentos de exercícios anteriores em função diferenciada para a inclusão de débitos do exercício corrente.
- Os acréscimos legais (multa e juros) deverão ser calculados a partir de parâmetros especificados pela natureza dos tributos.
- Permitir vincular os débitos de um imóvel a outro, sem alterar os débitos originais, para efeito de certidão de Dívida Ativa e Extrato de Débito, ou seja, se existir débitos em um dos imóveis vinculados o sistema não permitirá a emissão de certidão negativa para nenhum deles.
- Emitir documentos de cobrança (carnês e guias), via impressora local ou da rede, ou ainda, em arquivos formatados para posterior impressão em gráficas.
- Permitir a geração de tributos informando o valor a ser pago de entrada na 1ª parcela, ficando a cargo do sistema a geração das demais parcelas.
- Emitir Boleto bancário conforme os convênios da Prefeitura.
- Possibilitar identificar todos os objetos cujos carnês foram registrados como não entregues.
- Permitir a inclusão de tributos com geração automática de parcelas e respectivos vencimentos acessando tabela de vencimentos pré-definida pela prefeitura.

### 11.3 – ARRECADAÇÃO – ITENS OBRIGATÓRIOS

- Possibilitar a simulação do processamento de baixa, informando todas as inconsistências, diferenças de arrecadação e todos os lançamentos contábeis que serão efetuados sem realizar nenhuma alteração nos respectivos tributos.
- Processar a arrecadação através de informações recebidas dos bancos em meios magnéticos (Padrões FEBRABAN, CNAB) ou Digitação.
- Realizar consistência física dos meios magnéticos enviados pelo banco.
- Gerenciar processamento de Débito em Conta.
- Fornecer dados (consulta e relatórios) sobre a receita arrecadada no período devidamente classificada para contabilização.



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



- Associar todas as naturezas de débito e seus estados (no exercício ou em dívida ativa) à sua respectiva conta contábil via parametrização.
- Possuir tabela de receitas, permitindo a emissão de documentos de arrecadação a partir das mesmas.
- Permitir a apuração e cobrança das diferenças na arrecadação com subtotais por agente arrecadador com opção para geração de relatório analítico ou resumido, gerando automaticamente um tributo com o valor da diferença para cada objeto que ocorrer o fato.
- Possuir rotinas que possibilitem a cobrança de tributos, em especial a Dívida Ativa, através de convênio com instituições bancárias, com a customização de rotinas e geração de documento de cobrança bancária para atender as normas dos bancos, ex:
  - Ficha de compensação, carnê padrão Febraban, etc.
- Permitir a digitação em lote de documentos recebidos pela prefeitura, para serem processados na mesma metodologia aplicada aos arquivos enviados pelos bancos (baixa manual).
- Possibilitar o processamento de estorno automático de pagamentos a partir dos arquivos processados na baixa.
- Disponibilizar rotina para o fechamento diário da arrecadação.
- Registrar a quitação de parcelas em aberto, porém comprovadamente pagas pelo contribuinte através de processamento da arrecadação, classificando contabilmente as respectivas receitas.
- Não permitir nenhuma alteração em valores de tributos sem que haja um lançamento contábil equivalente.
- Gerenciar automaticamente os arquivos enviados pelos bancos, separando os arquivos a serem processados dos já processados.
- Emitir relatório com as receitas vinculadas a educação, saúde, etc.

### 11.4 – ATENDIMENTO AO PÚBLICO – ITENS OBRIGATÓRIOS

- Todas as principais funções do sistema que são utilizadas no atendimento ao público, devem estar agregadas em módulo específico para este fim.
- Possibilitar a consulta e a emissão de um Extrato de Débito do Contribuinte Selecionando todos os débitos de todos os objetos de propriedade do contribuinte.
- Deverão ser relacionados todos os débitos discriminando a natureza, n.º de identificação do débito, valor principal, valor de encargos, valor atualizado e totalizado e situação jurídica totalizando todas as parcelas.
- Permitir a seleção dos débitos a partir da consulta do item anterior (extrato de débito de contribuinte), para emissão do documento de arrecadação (padrão FEBRABAN ou ficha de compensação).
- Emitir guias para pagamento (2ª via).
- Emitir guias para pagamentos de Taxas Diversas. (Sem inclusão de débitos).
- Emitir uma única guia de pagamento para diversos tributos de um único objeto conforme as regras da prefeitura, considerando débitos ajuizados, etc.
- Possibilitar em uma única consulta visualizar todos os imóveis e empresas de uma pessoa física ou todos os imóveis e empresas de uma empresa.



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

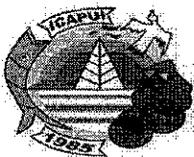


### 11.5 – CADASTRO MOBILIÁRIO – ITENS OBRIGATÓRIOS.

- Permitir registrar diferentes códigos de atividades exercidas pelo contribuinte indicando a principal e as secundárias.
- Possuir tabela de alíquotas associada à de atividades; associar a vigência das alíquotas e atividades a partir de uma determinada data, mantendo registradas todas as alíquotas aplicadas por período.
- Permitir a geração de impostos sobre serviços por valores estimados ou a partir das atividades informadas.
- Permitir o registro da base de cálculo dos contribuintes identificados como ISS estimado.
- Registrar e controlar a emissão de autorização para utilização de documentos fiscais.
- Emitir relatório gerencial com posição de alvarás de funcionamento concedidos, contendo informações do interessado, validade e situação (vencido)
- Possuir tabelas parametrizáveis para associar os tipos de empresas aos tributos municipais que sobre elas incidem.
- Registrar o Contador responsável pela empresa.
- Possibilitar a associação das atividades econômicas aos trechos de logradouro definidos no Sistema de Endereçamento Único.
- Permitir o cálculo automático de ISS fixo, levando em conta períodos proporcionais a data de inscrição.
- Emitir demonstrativo da arrecadação do ISS fixo e variável, para seleção por atividade econômica e período selecionado.
- Vincular o cadastro “ imobiliário” ao “ mobiliário”, através da identificação única do imóvel (inscrição fiscal) onde está estabelecida a atividade econômica.
- Emitir de alvarás e certidões negativas e positivas.
- Permitir registrar as emissões de alvarás e certidões negativas e positivas.
- Permitir a emissão de Notificação de Lançamento e Guia de recolhimento de ISS resultante de estimativa fiscal.
- Possuir tabelas parametrizáveis de valores e atividades com alíquota e tipo de cálculo (fixo/variável) associados para cálculo do imposto.
- Permitir o cálculo das taxas anuais incidentes sobre as atividades econômicas do contribuinte, com a possibilidade de alteração da data de vencimento na emissão de Segunda via do carnê.
- Permitir a Consulta e a emissão de relatórios das empresas por nome, com seleção da atividade econômica, por faixa de recolhimento, etc.
- Verificar e validar no ato da inscrição municipal, se já existe outra empresa estabelecida no mesmo endereço.

### 11.6 – FISCALIZAÇÃO – ITENS OBRIGATÓRIOS

- Possuir Módulo para uso no setor de fiscalização de rendas com funções para digitação dos valores apurados nos levantamentos fiscais. Os valores apurados deverão ser comparados aos valores pagos pelos contribuintes obtidos no processo de arrecadação para verificação dos fiscais e posterior emissão (pelo sistema) do mapa comparativo, documento integrante do processo do auto de infração.
- Permitir o lançamento de Autos de Infração apurados pelas ações de fiscalização.



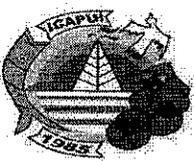
**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**



- Registrar os parâmetros legais para cálculo de encargos incidentes sobre autos de infração, com opção de emissão de documento de cobrança bancária.
- Emitir relatórios para fins de gerenciamento da fiscalização, por seleção: por atividade, por faixa de recolhimento, etc.
- Emitir o Mapa Comparativo para embasamento dos autos de Infração, com imposição de multa/juros, incluindo: dispositivos legais infringidos, penalidades, enquadramento legal, descrição de fatos, cálculos automáticos em relação aos valores devidos e acréscimos legais.
- Permitir a geração, emissão e o controle de Notificações Fiscais registrando prazos para o cumprimento da obrigação.
- Emitir relatórios para controle das notificações, autos, termos e levantamentos fiscais, parametrizáveis por exemplo, por data de emissão, por fiscal e por data de regularização, faixa de recolhimento por atividades, por período, etc.
- Gerar histórico das fiscalizações realizadas e dos recolhimentos/declarações dos contribuintes.
- Permitir o registro do fato ocorrido no levantamento fiscal efetuado em determinada empresa, n.º do Auto de Infração, data da fiscalização, fiscal autuante, etc.
- O débito lançado através do auto de infração, deve estar vinculado as competências apuradas no processo fiscal, impedindo que novo processo de fiscalização seja feito no mesmo período. Cada natureza de receita (imposto devido, multa punitiva, juros e multa de mora) deverá ser lançada separadamente, porém através de um único débito.
- Permitir o cadastramento da tabela de infrações de acordo com a lei municipal.
- Na emissão do Auto de Infração relativo a obras e posturas, ao lançar as penalidades, o artigo da legislação da deve estar previamente definido em uma tabela, bem como o histórico.
- Permitir consulta on-line e a emissão de um mapa comparativo onde se tenha a receita declarada do contribuinte e receita apurada em fiscalização, relacionando as diferenças, e os impostos pagos a maior ou menor, calculando-se os respectivos encargos.
- Permitir o cadastramento de projetos de fiscalização, selecionando empresas que participarão do mesmo (agenda Fiscal), utilizando parâmetros: atividade exercida, faixa de recolhimento, logradouro, tempo de fiscalização, etc.
- Permitir o cadastramento de fiscais, distribuindo-os por projeto, associando-o a cada termo utilizado nas ações de notificação e fiscalização.
- Emitir relatórios dos resultados da fiscalização, indicando número de empresas fiscalizadas, empresas autuadas, valores lançados, valores recebidos, produtividade fiscal, Quantidade de guias avaliadas.

**11.7 – DÍVIDA ATIVA – ITENS OBRIGATÓRIOS.**

- Permitir a Inscrição de débitos na Dívida Ativa de modo global ou individual.
- Permitir a Emissão dos livros de dívida ativa e suas respectivas certidões, obedecendo as determinações do Código tributário Nacional e Municipal.
- Permitir o parcelamento de débitos inscritos em Dívida Ativa de acordo com a legislação municipal, mantendo um relacionamento com os débitos que



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



deram origem a este parcelamento, possibilitando a consulta on-line desse relacionamento.

- Possibilitar inserir tipos de débitos diferentes em um mesmo parcelamento, porém classificando proporcionalmente e corretamente as contas contábeis no ato do pagamento de suas respectivas parcelas.
- Permitir o cancelamento do parcelamento, fazendo com que os débitos originais voltem a situação ativos, deduzindo automaticamente o valor pago nos mesmos, sem alteração de seus valores originais. (valor da parcela, valor parcialmente pago).
- Permitir a gestão dos parcelamentos com o acompanhamento dos pagamentos e da inadimplência.
- Permitir o gerenciamento dos débitos inscritos em dívida ativa diariamente através de relatórios que demonstrem os valores inscritos com a identificação dos respectivos débitos.
- Permitir o ajuizamento em lote de débitos inscritos em dívida ativa.
- Calcular automaticamente para todos os documentos relacionados, inclusive boletos bancários as custas judiciais e honorários dos débitos ajuizados.
- Permitir inscrever e parcelar os débitos parcialmente, de acordo com o exercício de vencimento de suas parcelas, ou seja, para cada exercício de vencimento das parcelas será possível atribuir um número de inscrição e efetuar um parcelamento de dívida separadamente.
- Possibilitar o cadastramento de regras para descontos ou alterações nos cálculos de juros e multa aplicados nos tributos.
- Permitir registrar no débito os valores a serem pagos determinados por ações judiciais com o prazo de validade para a quitação do mesmo sem que as informações originais do débito sejam alteradas.

#### 11.8 – TABELAS PARAMETRIZÁVEIS – ITENS OBRIGATÓRIOS.

- Planta Genérica de Valores contendo: Tabela de Valor M2 de terreno, ligada a Trechos de logradouros por número da residência, CEP, etc.
- Tabela de itens para composição do padrão de edificação com a respectiva pontuação;
- Tabela de padrão de edificação com valores de M2 construído;
- Tabela de equipamentos válidos existentes nos logradouros;
- Tabela de vencimentos com parametrização para seleção de tipo de vencimentos (zonas/bairros/logradouros etc.);
- Tabela de Tributos possibilitando a parametrização contábil e de cálculo de multa e juros, e permitindo a composição de receitas em um único tributo.

#### 11.9 – RELATÓRIOS

- Emitir listagens com as informações do cadastro de imóvel possibilitando a seleção dos mesmos através de filtros como, loteamento, logradouro, tipo de ocupação do imóvel, código de isenção, data de inclusão, data de exclusão ou qualquer outro atributo definido pela prefeitura, permitindo ainda a combinação entre eles.
- Emitir etiquetas com as informações do cadastro de imóvel por faixa de imóvel.
- Emitir relatório com as informações do cadastro de imóvel por tipo de ocorrência (desmembramento de terreno, habite-se, reforma, demolição, etc.).



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**



- Emitir listagens com as informações do cadastro de empresas possibilitando a seleção dos mesmos através de filtros como, loteamento, logradouro, atividade, data de abertura ou encerramento, ou qualquer outro atributo definido pela prefeitura, permitindo ainda a combinação entre eles.
- Emitir relatório com as informações do cadastro de empresa por tipo de ocorrência (fiscalização mobiliária, alvará, etc.)
- Emitir relatório dos tributos não pagos, possibilitando a seleção por vários parâmetros. Exemplo: Tipo de Tributo, Origem do tributo, estado do tributo (dívida ativa, ajuizado, etc.), ano de origem do tributo, data de inclusão, data de vencimento, número de parcelas vencidas, faixa de valores.
- Emitir relatório dos tributos pagos, possibilitando a seleção por vários parâmetros. Exemplo: Tipo de Tributo, Origem do tributo, estado do tributo (dívida ativa, ajuizado, etc.), ano de origem do tributo, data de inclusão, data de vencimento, faixa de valores.
- Emitir relatório referente aos débitos inscritos em Dívida Ativa agrupando os valores por tipo de débito e ano do lançamento, demonstrando o valor lançado, valor pago, valor parcelado e valor pago parcial até a data da emissão do relatório. Parcelamento não é considerado um tipo de débito. Os valores não pagos devem ser demonstrados em valor principal, acréscimos, totalizando o saldo da dívida ativa.
- Emitir relatório por período e Banco de todos os recebimentos, totalizando por Receitas (Conta Contábil).
- Emitir relatório por período e Banco de todos os recebimentos, totalizando por Tipo de Débito.
- Emitir relatório por período e Banco de todos os recebimentos, totalizando por Tipo de Débito e Receitas (Conta Contábil).
- Emitir relatório por período de todos os recebimentos, totalizando por Banco.
- Emitir relatório por período de todos os recebimentos totalizando Banco e suas respectivas datas de movimento.
- Emitir relatório por período de todos os débitos e pagamentos relativos ao ISS recebido no período.
- Emitir relatório por período com todas as divergências de pagamentos apuradas, Informando: parcela, valor pago, valor calculado, data de pagamento, data de vencimento e diferença apurada.
- Emitir relatório com os maiores devedores por tipo de tributo e faixa de valores.
- Emitir relatório de débitos parcelados em andamento exibindo os pagamentos parciais em percentuais.

**11.10 - MÓDULO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DA INTERNET:**

- Permitir que as pessoas acessem os serviços tributários on-line, através do portal da Prefeitura (Site oficial do município), respeitadas suas permissões e acessos, de forma que possam se auto atender;
- Conter rotina que registre usuários externos (contribuintes) para que possam ter acesso aos serviços do portal, gerando um número de protocolo de solicitação e exigindo o fornecimento de informações cadastrais de praxe das pessoas interessadas;
- Permitir a emissão de 2ª. Vias de documentos de arrecadação municipal com código de barras padrão FEBRABAN;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**



- Possibilitar a emissão de guias de recolhimento de qualquer tributo municipal, vencido ou não, parcelados ou reparcelados, com adicionais calculados se já incidentes, em guia padrão FEBRABAN pronta para o recolhimento;
- Possibilitar a emissão de extrato de débitos de determinado contribuinte, corrigido com valores atualizados até a data atual;
- Possibilitar a emissão e a consulta da autenticação de Certidão Negativa de Débitos Municipais e da Positiva com efeito de Negativa;
- Possibilitar a emissão e a consulta de alvará sanitário e de localização;
- Permitir a validação de Notas Fiscais Avulsas, Notas Fiscais Eletrônicas ou Notas Fiscais convencionais, entendidas como aquelas emitidas manualmente pela empresa através de autorização previa da Sefin/PMJ;
- Possibilitar ao contribuinte obter informações referentes a protocolo, sendo essas informações: descrição do processo, situação, pareceres, e trâmites e se o processo foi deferido ou indeferido;
- Possibilitar ao contribuinte ter acesso a documentação necessária para dar entrada de processos junto ao protocolo, baseado na informação constante do banco de dados;
- Permitir o registro de uma sugestão, opinião, denúncia, etc, (permitindo configuração) de usuário identificado, e encaminhar para o setor competente da Prefeitura, gerando um número de protocolo de registro, propiciando a posterior consulta dos encaminhamentos formais (OUVIDORIA TRIBUTÁRIA).
- Propiciar a consulta do andamento do processo administrativo, identificando "login" e senha do servidor.
- Conter mensagens de ajuda para os campos do Portal de forma que o usuário possa ter acesso no caso de alguma dúvida.

**11.11 - MÓDULO DE INFORMAÇÕES PARA GESTORES:**

**11.11.1** - A solução apresentada deve possuir área, subsistema ou módulo específico para que os gestores realizem o acompanhamento da arrecadação e acessem informações que lhes possibilite realizar planejamento, definir políticas para a área de arrecadação ou simplesmente acompanhem as atividades da área tributária.

Para esta finalidade o sistema deve dispor de um conjunto de ferramentas para geração de consultas, emissão de relatórios e geração de gráficos que possibilite:

- A emissão de relatórios gerenciais, estatísticos e financeiros da arrecadação;
- Extrair resumos de dívidas vencidas e a vencer;
- Visualizar a situação do cadastro técnico;
- Verificar o rol dos maiores devedores, rol dos maiores pagadores;
- Obter o resumo da arrecadação por dia/mês;
- Obter informações sobre o perfil de arrecadação por empresa;
- Verificar quantidades de notas fiscais emitidas e a situação das mesmas, o montante arrecadado de tributos originário de notas fiscais eletrônicas;
- Obter a previsão do lançamento do IPTU de cada exercício;
- Visualizar o perfil da planta de valores do Município;
- Obter informações sobre a situação fiscal de um imóvel;
- Obter comparativo da arrecadação entre períodos distintos.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**



**12 - PROVA DE CONCEITO (DEMONSTRAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO)**

12.1 - A exigência de prova de conceito para o item 5 deste Termo de Referência, visa assegurar que a Administração contrate o software que atenda integralmente aos requisitos e recursos solicitados.

12.2 - Assim, para aceitação da proposta será exigida apresentação de prova de conceito, conforme as condições abaixo:

12.2.1 - A Prova de Conceito – POC consistirá da apresentação do software integrado de gestão tributária.

12.2.2 - A primeira licitante classificada deverá comprovar que atende aos requisitos constantes do Termo de Referência, sob pena de desclassificação. A POC permitirá a averiguação prática das funcionalidades e características do produto e sua real compatibilidade com os requisitos de software presentes no produto adquirido.

12.2.3 - Para que a ferramenta seja dada como aceita, é necessário que ela funcione com uma base de dados que contenha os itens em acordo com as necessidades da Contratante.

12.2.4 - A verificação do software deverá ser realizada em computadores com as configurações compatíveis com os equipamentos utilizados pelo Município.

12.2.5 - Os testes para verificação de pleno funcionamento do sistema serão realizados por técnico representante do licitante vencedor com o acompanhamento de técnicos do Município de Icapuí, conjuntamente com usuários finais da ferramenta que emitirão a assinatura do Termo de Aceite. Ambos deverão assinar a ata que constará o ocorrido na sessão.

12.2.6 - A partir da convocação, a licitante terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar a prova de conceito nas dependências do Município de Icapuí e deverá ser utilizado equipamento do Município.

12.2.7 - Considera-se eliminado na prova de conceito o licitante que deixar de satisfazer a um ou mais Requisitos Obrigatórios constantes neste documento.

12.2.8 - O procedimento licitatório será suspenso para que, nos prazos previstos neste documento, possa ser entregue e analisado o software solicitado (prova de conceito).

12.2.9 - Fica reconhecido o direito dos licitantes concorrentes acompanharem os procedimentos relativos à prova de conceito presencialmente.

12.2.10 - Os licitantes que forem assistir a prova de conceito não poderão interrompê-la de nenhum modo, sendo-lhes permitido fazer constar pronunciamento em ata.

12.2.11 - Se o licitante for aprovado na prova de conceito e sua proposta estiver em conformidade com o Edital, ela será aceita.

12.2.12 - Caso o licitante seja reprovado, sua proposta será desclassificada e o segundo licitante colocado terá a oportunidade de apresentar o seu software numa nova prova de conceito. O prazo para a apresentação da segunda colocada será o mesmo da primeira, ou seja, de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação.

12.2.13 - A Prova de Conceito será realizada no horário de 08:00 às 18:00 horas, na sede da Secretaria de Administração e Finanças, sito à Av. 22 de janeiro, 5183, Centro, Icapuí – CE, CEP: 62.810-000, no Setor de Arrecadação.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



**13 - MÓDULO ESPECIAL DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS:**

MÓDULO	DESCRIÇÃO DO CURSO	CARGA HORÁRIA
I	TREINAMENTO POR SISTEMA/MÓDULO DOS CADASTROS, NOTA FISCAL ELETRÔNICA E INTELIGÊNCIA FISCAL.	24hs
II	TREINAMENTO POR SISTEMA/MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO.	16hs
III	TREINAMENTO POR SISTEMA/MÓDULO DÍVIDA ATIVA E PROCURADORIA FISCAL.	16hs

**MÓDULO I**

**CURSO: CADASTROS - NOTA FISCAL ELETRÔNICA E INTELIGÊNCIA FISCAL**

**PROGRAMA**

<b>PERÍODO:</b>	A definir
<b>CARGA HORÁRIA:</b>	24 horas
<b>LOCAL:</b>	Município de Icapuí
<b>PARTICIPANTES:</b>	Servidores Municipais
<b>COORDENAÇÃO:</b>	Secretaria de Administração e Finanças
<b>INSTRUTORES:</b>	Responsabilidade da Contratada

**OBJETIVO**

a) Tornar homogêneo o atendimento e a análise das características dos imóveis, orientando a correta execução de procedimentos; capacitar auditores, analistas e assistentes técnicos do Setor de Arrecadação municipal a identificar e classificar imóveis para fins de tributação e fiscalização, alertando para as consequências da desatualização cadastral.

b) Demonstrar de forma clara e prática os aspectos básicos relacionados à legislação e emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, bem como a apuração do ISSQN normal e retido, propiciando aos participantes os conhecimentos necessários à correta compreensão dos conceitos, rotinas e procedimentos adotados na emissão de notas fiscais de serviços e encerramento da apuração do ISSQN.

**METODOLOGIA**

Expositiva, com utilização de recursos audiovisuais e textos de fundamentação, propiciando ambiente para tira-dúvidas voltado ao efetivo aprendizado.

**PÚBLICO ALVO**

Servidores/Auditores, analistas e assistentes técnicos do Setor de Arrecadação municipal.

**ESTRUTURA**

A carga horária do curso 24hs.

Aulas expositivas com uso do Sistema de Tributos da SEFIN.



# ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – CURSO CADASTROS

- Histórico do IPTU.
- Alcance da legislação.
- O Cadastro Imobiliário como componente da tributação.
- Classificação dos imóveis (com ilustrações).
- Procedimentos para determinação de áreas.
- Inconsistências.
- Fiscalizações.
- Simulação de caso - exercício prático para aplicação na Prefeitura de Icapuí.

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – CURSO NOTA FISCAL ELETRÔNICA/INTELIGÊNCIA FISCAL

### CENÁRIO TRIBUTÁRIO

- Legislação Inerente
- Regras Básicas
- Aspectos Gerais Aplicados

### ASPECTOS DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

- Remetente e Destinatário
- Detalhamento da Nota Fiscal
- Atividades enquadradas para o prestador
- Descrição dos Serviços
- Inclusão de Atividades Eventuais
- Retenção do ISS na NFS-e

### NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA – NFS-e

- Obrigatoriedade X Dispensa (Quem está obrigado?)
- Certificação Digital (É necessário o uso de certificado digital?)
- Arquivo NFS-e
- Remessa do Arquivos
- NFS-e em Contingência
- Cancelamento e Substituição da NFS-e

### SIMULAÇÃO EMISSÃO NFS-e

- Com base no aplicativo existente no município.

### DATA E HORÁRIO

As Turmas serão realizadas dentro do período vigente do contrato, no horário a combinar, podendo ser manhã e tarde.

Número de Participantes: Livre para as Secretarias municipais.

## MÓDULO II CURSO INTENSIVO DE FISCALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

### PROGRAMA

<b>PERÍODO:</b>	A definir
<b>CARGA HORÁRIA:</b>	16 horas.
<b>LOCAL:</b>	Município de Icapuí



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



<b>PARTICIPANTES:</b>	Servidores Municipais
<b>COORDENAÇÃO:</b>	Secretaria de Administração e Finanças
<b>INSTRUTORES:</b>	Responsabilidade da Contratada

### FUNDAMENTOS LEGAIS DA FISCALIZAÇÃO

- Normas legais
- Normas técnicas.

### A FUNÇÃO DO FISCAL DE TRIBUTOS

- Importância.
- Principais Atribuições do Fiscal de Tributos
- Requisitos para o exercício da fiscalização
- Instrumentos de trabalho

### ROTINAS DE TRABALHO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

- Área de atuação
- Zoneamento Físico e Geográfico
- Rodízio de Fiscais.
- Articulação da Fiscalização Tributária com outros Setores da Prefeitura
- Boletins de controle diário e mensal

### INFRAÇÕES E PENALIDADES

- Aspectos gerais
- Obrigação Principal
- Obrigação Acessória
- Retenção e Apreensão de Livros e Documentos Fiscais
- Penalidades Pecuniárias:
  - Multa
  - Juros
  - Atualização monetária
- Preenchimento do Auto de Infração

### FISCALIZAÇÃO DO IPTU

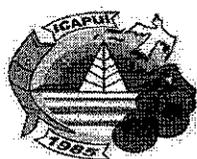
- Construção e Reformas
- Concessão de "Habite-se"
- Aprovação de loteamentos
- Remembramento, desmembramento e retificações.

### FISCALIZAÇÃO DO ITBI

- Preenchimento da Guia de Informações do ITBI

### FISCALIZAÇÃO DO ISS

- Roteiro de Fiscalização do ISS
- Livros a Serem Examinados
- Documentos a Serem Examinados
- Procedimentos
  - Com o Diário
  - Com o Caixa
  - Com o Razão



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**



- Com o Registro do ISS
- Com os Documentos Contábeis
- Com as Guias de Recolhimento
- Com as Notas Fiscais
- Com as Faturas de Obras e Serviços
- Com os Contratos de Serviços e Aditivos
- Com a Inscrição Municipal
- Com o Balanço Geral
- Recomendações Gerais

**FISCALIZAÇÃO DAS TAXAS DE LICENÇAS**

- Requerimento
- Vistoria prévia
- Prazos que devem constar nos Alvarás de Licenças
- Concessão "Habite-se"

**MECANISMOS AUXILIARES DA FISCALIZAÇÃO**

- Expedição de certidões negativas
- Cobrança da dívida ativa
- Consultas

**AVALIAÇÃO**

**MÓDULO III**  
**CURSO INTENSIVO DE DÍVIDA ATIVA E PROCURADORIA FISCAL**

<b>PERÍODO:</b>	A definir
<b>CARGA HORÁRIA:</b>	16 horas.
<b>LOCAL:</b>	Município de Icapuí
<b>PARTICIPANTES:</b>	Servidores Municipais
<b>COORDENAÇÃO:</b>	Secretaria de Administração e Finanças
<b>INSTRUTORES:</b>	Responsabilidade da Contratada

**PROGRAMA**

**BREVE COMENTÁRIO**

Com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal a efetiva instituição, cobrança e arrecadação de tributos municipais passou a ser uma exigência monitorada pelos Tribunais de Contas.

O presente curso objetiva capacitar os servidores municipais que executam direta ou indiretamente atividades relacionadas com a administração e o controle da dívida ativa municipal, de forma a assegurar a legitimidade dos créditos tributários e não-tributários. Também serão abordadas as formas legais de concessão de benefícios fiscais, parcelamentos, anistia e remissão de créditos tributários.

Por fim, será discutido no âmbito da Procuradoria Fiscal do Município, o conteúdo do Manual de Procedimentos da Dívida Ativa, de aplicação obrigatória, editado pela Portaria nº 564 de 27 de outubro de 2004, da Secretaria do Tesouro Nacional.



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**



**AS NORMAS DE DÍVIDA ATIVA**

- CTN e Manual de Procedimentos da Secretaria do Tesouro Nacional

**A INSCRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO NA DÍVIDA ATIVA**

- Competência e responsabilidade

**INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA / JURÍDICA**

- Contribuinte e Responsável

**AS MEDIDAS PROCESSUAIS RELATIVAS AO AJUIZAMENTO DA DÍVIDA ATIVA**

- Competência
- O órgão preparador
- O processo administrativo do IPTU, das Taxas, etc

**O CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA**

- Competência e responsabilidade

**TRIBUNAL DE CONTAS E O CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA**

**A LEI Nº 6830/80**

- As normas de execução fiscal

**OS INSTITUTOS DA DECADÊNCIA E PRESCRIÇÃO**

**OS PROCEDIMENTOS PARA REVISÃO DOS LANÇAMENTOS**

**AS REGRAS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

**O PAGAMENTO DA DÍVIDA**

- Identificação do nome e domicílio do devedor e dos corresponsáveis

**GARANTIAS E PRIVILÉGIOS DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

**AS NORMAS DO SIMPLES NACIONAL LC 123/06**

**OS EFEITOS DE PARCELAMENTOS, REMISSÃO E ANISTIA**

**A CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA**

- Elementos que a constituem
- Modelo de certidão

**COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA**

- Prazo para cobrança amigável / Execução da dívida ativa para cobrança judicial / Parcelamento da dívida ativa (Administrativo e judicial) / Protesto



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



**A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA**

- O sistema de baixa e o sistema de cancelamento
- O registro contábil da dívida de acordo com a Lei nº 4320/64 e o Decreto-lei nº 1.735/79
- O parcelamento e a novação
- Os pedidos de revisão de lançamento
- A repetição de indébito e o prazo previsto na LC 118/05
- A certidão positiva com efeito de negativa e a negativa de débito
- As regras da Secretaria do Tesouro Nacional

**Material Complementar**

Apostila / Manual de Procedimentos da Dívida Ativa / Certificado de Participação

**14 – PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO:**

14.1 - A contratada tem o prazo de 30 (trinta) dias para a implantação completa do sistema, seguindo o cronograma abaixo:

Etapa I - Até 05 (cinco) dias: Adequação e/ou importação do banco de dados
Etapa II - Até 10 (dez) dias: Parametrização e customização de layout: relatórios, boletos, certidões, tabelas de cálculos e outros.
Etapa III - até 20 (vinte) dias: Conferência de dados e layout, simulações e teste das rotinas, treinamento do pessoal do setor de arrecadação e cadastro e disponibilização de um técnico da contratada durante toda a implantação do sistema, em regime integral, na prefeitura de Icapuí.
Etapa IV - Até 30 (trinta) dias: Cessão de uso da solução de tecnologia da informação, manutenção e suporte mensal.
Etapa V - Capacitação das equipes das Secretarias Municipais que estão envolvidas diretamente com a área tributária: Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Saúde e Saneamento; Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental.

**15 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO**

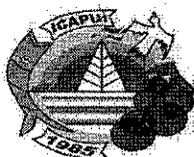
15.1 - O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até 48 (quarenta e oito) meses, na forma do artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**16 - CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:**

16.1 - Será considerada classificada em primeiro lugar a proposta de menor preço global e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e lances verbais.

**17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:**

17.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Secretaria de Administração e Finanças na dotação orçamentária nº 02.01.04.122.0100.2.082, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**



**18 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:**

**18.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

18.1.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

18.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

18.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

18.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**18.1.5 - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:**

18.1.5.1 - Fazenda Federal (CNPJ)

18.1.5.2 - Fazenda Municipal (Alvará de Funcionamento)

18.1.5.3 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio sede do licitante

**18.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

18.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos Municipais.

18.2.2 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

18.2.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/06) e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

18.2.4.1 - Havendo alguma restrição na Comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Icapuí, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

18.2.4.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "18.2.4.1", implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada o Município de Icapuí,



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**



convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revoar a licitação.

18.2.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

18.2.6 - A não apresentação de quaisquer documentos exigidos para a habilitação implicará na automática inabilitação da licitante.

18.2.7 - Apresentar Declaração que comprove o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 123.

18.2.8 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, caracteriza o crime que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Edital.

**18.2.9 - Somente poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123 as ME's e EPP's devidamente credenciadas.**

18.2.10 - Certidão Negativa de Débitos com a Secretaria de Finanças do Município comprovando a sua adimplência com O Município de Icapuí.

**18.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

18.3.1 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante em atividades compatíveis e de natureza semelhante em características e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à da presente licitação, atestando inclusive, o bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações contratuais, ressaltando que os atestados devem ser apresentados com **firma reconhecida em cartório**.

**18.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

18.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

18.4.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

18.4.2.1 - Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ficando isento da apresentação do balanço.

18.4.2.2 - Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial;

18.4.3 - As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Balanço de Abertura e/ou Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência;

18.4.4 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**



18.4.5 - Capital Social mínimo ou o valor do patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global a ser contratado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

18.5 - Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

**19.0 - CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

O julgamento das Propostas de Preços escritas e dos lances obedecerá aos seguintes critérios:

19.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

19.2 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

19.3 - Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

19.4 - O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

19.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

19.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

19.7 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

19.8 - Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

19.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

19.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

19.11 - Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

19.12 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

19.13 - Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

19.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

19.15 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

19.16 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

## 20.0- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

20.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Icapuí-CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

20.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

20.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

20.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

20.8 - As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### 21.0 – VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unid	Quant	VI. Mensal	VI. Total
1	Fornecimento de uma solução de software integrado de gestão tributária	Mês	12	9.460,00	113.520,00
2	Treinamento por sistema/módulo dos cadastros, nota fiscal eletrônica e inteligência fiscal	Serviço	1	28.333,33	28.333,33
3	Treinamento por sistema/módulo de fiscalização	Serviço	1	12.433,33	12.433,33
4	Treinamento por sistema/módulo dívida ativa e procuradoria	Serviço	1	14.016,67	14.016,67
<b>Valor Total</b>					<b>168.303,33</b>



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PROCESSO Nº 060/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.14.01

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(Carta de Apresentação)

Ao Pregoeiro  
Município de Icapuí

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.14.01, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de uma solução de software integrado de gestão tributária, destinado atender as necessidades do Município de Icapuí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unid	Quant	Vi. Mensal	Vi. Total
1	Fornecimento de uma solução de software integrado de gestão tributária	Mês	12		
2	Treinamento por sistema/módulo dos cadastros, nota fiscal eletrônica e inteligência fiscal	Serviço	1		
3	Treinamento por sistema/módulo de fiscalização	Serviço	1		
4	Treinamento por sistema/módulo dívida ativa e procuradoria	Serviço	1		
<b>Valor Total</b>					

IMPORTA a nossa proposta no valor total de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**



Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos conhecimento dos serviços objeto desta licitação, e que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital e seus anexos.

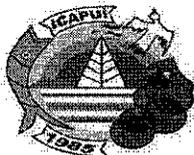
**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ Nº:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

-----  
Nome do Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PROCESSO Nº 060/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.14.01  
ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

À Prefeitura Municipal de Icapuí  
Senhor Pregoeiro  
Pregão Presencial Nº. 2017.08.14.01

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_. DECLARA, para os  
devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de  
27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da  
Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em  
trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

À Prefeitura Municipal de Icapuí  
Senhor Pregoeiro

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_. DECLARA, para os  
devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas  
para habilitação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, cujo objeto é a  
Contratação de empresa especializada para fornecimento de uma solução de  
software integrado de gestão tributária, destinado atender as necessidades do  
Município de Icapuí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas  
neste edital e seus anexos, conforme especificações constantes do anexo I, parte  
integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e  
condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Modelo nº 03 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

À Prefeitura Municipal de Icapuí  
Senhor Pregoeiro  
Pregão Presencial Nº. 2017.08.14.01

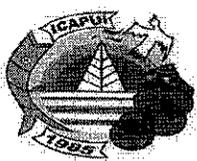
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006**

(Nome do administrador ou representante, este no caso de Firma Individual), CPF nº \_\_\_\_\_, residente ( rua; avenida, bairro e estado) **DECLARA** para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa ( razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **declara** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

\*Observe as condições para a assinatura da declaração: (A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório, observando-se as exigências do subitem 6.5.1 e dos itens 6.6 e 6.7 deste edital.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Modelo nº 04 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

À Prefeitura Municipal de Icapuí  
Senhor Pregoeiro  
Pregão Presencial Nº. 2017.08.14.01

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_. Declara,  
para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo  
licitatório, junto ao município de Icapuí, Estado do Ceará, que concorda  
integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Modelo nº 05 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

À Prefeitura Municipal de Icapuí  
Senhor Pregoeiro  
Pregão Presencial Nº. 2017.08.14.01

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_. Declara, sob as penas da  
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no  
presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PROCESSO Nº 060/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.14.01

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação.

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Icapuí, no processo de Pregão Presencial nº 2017.08.14.01, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PROCESSO Nº 060/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.14.01

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, COM A EMPRESA ..... PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo nº 1229 - Centro, Icapuí- CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Administração e Finanças, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Secretário(a), Sr(a).  
....., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ..... com endereço na Rua ..... Nº ..... bairro ..... em ..... Estado do ..... inscrita no CNPJ sob o nº ..... representada por ..... CPF nº ..... ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 2017.08.14.01, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo Secretário de .....

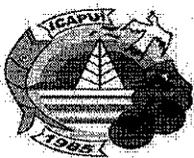
**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de uma solução de software integrado de gestão tributária, destinado atender as necessidades do Município de Icapuí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	VI. Mensal	VI. Total
1	Fornecimento de uma solução de software integrado de	Mês	12		



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



gestão tributária					
2	Treinamento sistema/módulo cadastros, eletrônica e inteligência fiscal	por dos nota fiscal	Serviço	1	
3	Treinamento sistema/módulo fiscalização	por de	Serviço	1	
4	Treinamento sistema/módulo dívida ativa e procuradoria	por	Serviço	1	
<b>Valor Total</b>					

#### CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 4.2 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.3 - Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste contrato;
- 4.4 - Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 4.5 - Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 4.6 - Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;
- 4.7 - Comunicar por escrito à CONTRATADA a não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 4.8 - À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 4.9 - O recebimento do objeto deste contrato será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

#### CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº 2017.08.14.01, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame.
- 5.2 - Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.3 - Disponibilizar o código-fonte dos sistemas ao Município de Icapuí;
- 5.4 - Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 5.5 - Prestar os serviços dentro do prazo estipulado;
- 5.6 - O retardamento na prestação dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 5.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**



- 5.8 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 5.9 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários aos serviços objeto deste contrato;
- 5.10 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 5.11 - A contratada deverá enviar backup das informações em TXT, CVS, ou XLS, em mídia digital e/ou física sempre que solicitado pela contratante.
- 5.12 - É de responsabilidade da contratada a instalação do software, banco de dados e sistema operacional no data center da contratante.
- 5.13 - Atender os chamados, referente aos serviços técnicos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no horário de expediente, contados a partir do momento do registro da solicitação na área técnica da CONTRATADA com o devido número de protocolo.
- 5.14 - Informar ao departamento solicitante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajustes.
- 5.15 - Na fase de implantação ocorrerá a disponibilização do software, configuração e parametrização do mesmo para funcionamento em até 15 dias contados a partir da data de assinatura do contrato pelo fornecedor.
- 5.16 - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE;
- 5.17 - Manter atualizado sempre na última versão o software e disponibilizar o relatório descritivo de serviços;

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

- 6.1 - O prazo de execução terá vigência a partir da data da assinatura do contrato, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado para o serviço da licença do uso do software, de Suporte técnico e manutenção evolutiva do software por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo, até um total de 36 (trinta e seis) meses.
- 6.2 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo município de Icapuí, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.
- 7.2 - Os pagamentos referentes à treinamento presencial serão efetuados em uma única parcela após a realização de cada serviço.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



- 7.3 - O pagamento da licença do uso do software, serviço de instalação, manutenção evolutiva e suporte operacional do software será realizado mensalmente pelo período de 12 (doze) meses.
- 7.4 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 7.5 - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Icapuí, CNPJ nº 10.393.593/0001-57, o nome do banco, o número da sua conta bancária e da respectiva agência.
- 7.6 - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá fazer constar no corpo do documento fiscal, ou no campo destinado às informações complementares, a expressão: "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL".
- 7.7 - A nota fiscal/fatura correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.
- 7.8 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 7.9 - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, ficando convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, onde:**  
**EM** = Encargos Moratórios;  
**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
**VP** = Valor da parcela a ser paga;  
**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  
**I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438**  
365 365  
**TX** = Percentual da taxa anual = 6%
- 7.10 - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.
- 7.11 - Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, Certidão conjunta da Receita Federal, FGTS, Certidões Estadual e Municipal, para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.
- 7.12 - Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.
- 7.13 - O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**



7.14 - Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

7.15 - O pagamento efetuado pela CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

7.16 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

**CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

8.1 - As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta da Secretaria de Administração e Finanças na dotação orçamentária nº 02.01.04.122.0100.2.082, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

**CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

9.1 - Os preços previstos por este Contrato poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do mesmo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou o fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (inciso III, art. 55 e inciso II, alínea d, art. 65).

**CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

11.1 - A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Administração e Finanças, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

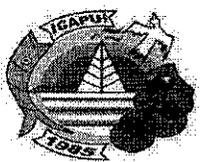
11.2 - A presença da fiscalização da Secretaria de Administração e Finanças não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

11.3 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja executado de acordo com as exigências, com assiduidade e pontualidade.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

12.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.2 - A contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Icapuí-CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 12.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

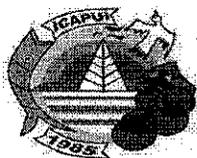
12.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

12.8 - As sanções previstas no **item 12.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.3 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2 - Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário de .....  
**CONTRATANTE**

Nome do Representante Legal  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: